



GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

LEANDRO DE SOUZA SOARES

Secretário de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

NELSON FELIPE LOPES MAIA

Secretário de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde
Interino

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer
Interino

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....2/4 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1141

Quarta - Feira, 12 Abril de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.712 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Suspende as atividades escolares e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o Memorando nº 133 de 12/04/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

Considerando a existência de dias letivos excedentes no Calendário Escolar Municipal de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades nas Unidades Escolares, no dia 13 de abril de 2017, mantendo-se em funcionamento as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de abril de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Leandro de Souza Soares
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 215 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando

nº 130/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia,

R E S O L V E

Destituir, a pedido, a servidora **MILENE MARTINS DIAS**, matrícula 1.603, da Função Gratificada de Direção-Adjunta da E.M. Cardeal Dom Sebastião Leme, com validade a contar de 11/04/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de abril de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

PORTARIA Nº 15, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados, a partir da publicação da presente Portaria, os veículos abaixo discriminados, para atenderem de segunda a sexta-feira, durante o período de expediente, as comissões permanentes da Câmara Municipal:

– Veículo **JETTA 2.0 WOLKSVAGEN – Ano 2013/2013, Placa nº LLX-4430:**

- Comissão de Justiça e Redação; e
- Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente.

– Veículo **JETTA 2.0 WOLKSVAGEN – Ano 2013/2013, Placa nº KPU-9813:**

- Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização; e
- Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de abril de 2017.

FRANCISCO LIMA BULHÕES
Presidente

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica considerado ponto facultativo parcial, no expediente da Câmara Municipal, o período de 12 às 17 horas do dia 13 de abril de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de abril de 2017.

FRANCISCO LIMA BULHÕES
Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 23, de 12 de abril de 2017.

Dá nova redação ao Item XXX do Artigo 29.

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, nos termos que dispõe o artigo 63, § 2º da LOM;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – O Item XXX do Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 29 - ...

XXX – convocar o Prefeito, Secretário Municipal (ou autoridade equivalente) e servidores públicos para prestarem esclarecimentos, apazando dia e hora para o comparecimento, importando a ausência, sem justificativa adequada, em crime de responsabilidade, punível na forma da legislação federal;”

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de abril de 2017.

FRANCISCO LIMA BULHÕES
Presidente

MARCELO RABELLO NEVES
Vice-Presidente

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Primeiro Secretário

CLAUDIO VIEIRA RAMOS
Segundo Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 24, de 12 de abril de 2017.

Dá nova redação ao Item IV do Artigo 50, ao § 2º do Artigo 58, e § 4º do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, que preveem a votação nas modalidades de voto secreto e/ou votação por escrutínio secreto.

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, nos termos que dispõe o artigo 63, § 2º da LOM;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e nos promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – O Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal passa a vigor sem o Item IV, com a seguinte redação:

“Art. 50 – O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:

I – na eleição da Mesa Diretora;

II – quando a matéria exigir para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

III – quando ocorrer empate em qualquer votação.”

Art. 2º – O § 2º do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“§2º – Nos casos dos incisos I, II III e IV deste artigo, a perda do mandato será decidida pela maioria absoluta dos membros da Câmara, por votação, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa”.

Art. 3º – O § 4º do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal passa a vigor com a seguinte redação:

“§4º – A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara Municipal, será feita dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores”.

Art. 4º – Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de abril de 2017.

FRANCISCO LIMA BULHÕES
Presidente

MARCELO RABELLO NEVES
Vice-Presidente

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Primeiro Secretário

CLAUDIO VIEIRA RAMOS
Segundo Secretário